

PROC. 402/1/2024 e PROC. 96/1/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 04/2024

RECURSO ADMINISTRATIVO

RECORRENTE: CEU AZUL TERRAPLANAGEM E PAVIMENTADORA LTDA.

RECORRIDO: CONSITEC ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA.

PARECER JURIDICO

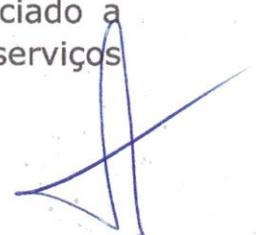
Ambas litigantes, recorrente e recorrida foram declaradas aptas na fase de habilitação relativo a concorrência pública n. 004/2024 .

No entanto, a empresa recorrente alega em apertadíssima síntese que a empresa recorrida não apresenta CNAE junto a RECEITA FEDERAL compatível com o objeto licitado, razão pela qual entende que a mesma deveria ser declarada inapta a participar do certame .

Não assiste razão .

Dentre as atividades econômicas listadas pela empresa recorrida constante em seu contrato social, em como as atividades econômicas catalogadas pelo CNAE junto a RECEITA FEDERAL, FAZENDA ESTADUAL e FAZENDA NACIONAL, verifica-se extenso rol de atividades econômicas compatíveis, congêneres e similares ao objeto licitado, não havendo razão para a empresa ser inabilitada e excluída do certame, vez que é pacífico a inexigibilidade de CNAE preciso e específico ao objeto licitado, devendo apenas haver compatibilidade com a área .

Certamente que discrepância entre das atividades econômicas com o objeto licitado são inadmissíveis porém, esta evidenciado a compatibilidade da atividade econômica da recorrida com os serviços a serem executados .



E mais ainda, verifica-se através dos atestados de capacidade técnica que a empresa é habilitada, apta e capacitada para a execução do objeto licitado, conforme consta na documentação apresentada para comprovar a habilitação técnica da empresa recorrida, sendo inequívoco sua aptidão .

Posto isto a exclusão da recorrida do processo licitatório pelas razões apontadas no recurso, seria a supressão do princípio da ampla competitividade .

Ante o exposto OPINO pela improcedência do recurso interposto mantendo a habilitação da empresa recorrida CONSITEC ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA.

CAPÃO BONITO – SP. 15 de JANEIRO de 2.024.



Carlos Pereira Barbosa Filho
OAB/SP - 108.524
Secretário Negócios Jurídicos
Capão Bonito - SP